

Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

12/12

LEI N° 4.064

(Projeto de Lei do Executivo n° 36/2004, de Autoria do Prefeito Municipal, Mauro Tadeu Teixeira)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO EM RAZÃO DE DESCONTOS INDEVIDOS PARA O FAPEN.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1° Fica o Prefeito do Município de Varginha autorizado a efetuar o pagamento de indenização aos servidores e ex-servidores em razão de descontos previdenciários que os mesmos sofreram indevidamente, conforme estabelecido no Decreto Legislativo de n° 017/2003, e apurados pela Comissão Especial de Execução das Revisões da Contribuição Previdenciária criada pela Portaria de n° 4.955/2003.

Art. 2° As despesas oriundas da execução desta Lei, estimadas em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignadas no corrente exercício financeiro, classificada sob o código:

Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAPEN

Objeto do Crédito: indenização/restituição

Dotação Orçamentária: 33.90.00.93-09.271.9020-0302

Parágrafo único. A dotação orçamentária mencionada neste artigo poderá ser suplementada por ato do Chefe do Poder Executivo, observando-se para este fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

100

Q

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

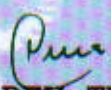
2 ¹³/₁₀₂

Art. 3º Em razão da despesa estabelecida nesta Lei já possuir previsão no orçamento do Município para o corrente exercício, a mesma, enquanto ação governamental, não acarreta aumento de despesa para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, motivo pelo qual não produz impacto orçamentário-financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei de nº 4.057/2004.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 26 de março de 2004; 121º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

